

**Exmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul-RS**

Emenda aditiva ao Projeto de Lei Municipal nº 023/2024 de 13 de junho de 2024, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de psicólogo para atendimentos na UBS de Campinas do Sul.”**

Exmo. Sr. Presidente:

A Comissão Única de Pareceres, com amparo no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar **EMENDA ADITIVA**, nos termos a seguir, para que após lida em plenário, seja discutida e votada juntamente com o Projeto principal.

**Art. 1º** O Art. 3º terá seguinte redação:

*“Art. 3º A contratação será efetivada via contrato administrativo, observada a vedação prevista no inciso V do Art. 73 da Lei nº 9.504/97, sendo o contratado vinculado ao regime geral da previdência social, ficando-lhe assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal Complementar nº 001/2005 de 26 de julho de 2005 e no ordenamento municipal vigente.*

**Parágrafo único-** *Estando vigente o Contrato Administrativo efetuado com base na Lei Municipal nº 2.770/2023 de 21 de novembro de 2023, o atendimento ao prazo estabelecido no Art. 6º deste dispositivo legal, para a rescisão contratual, é de responsabilidade do representante legal do Poder Executivo, detentor da prerrogativa pública.”*

**Art. 2º** O Art. 4º terá a seguinte redação:

*“Art. 4º mantido*

**Parágrafo único-** *O retorno da Servidora substituída ao trabalho, pela cessação da licença legal, será causa incontinenti de rescisão contratual antecipada do(a) substituto(a).”*

**Art. 3º** Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Campinas do Sul, 20 de junho de 2024.

  
Rosângela Lazzare Montepó  
Presidente da CUP

  
Elvis Paulo Cecato  
Secretário da CUP

  
Jorge Luis Coppini  
Relator da CUP